



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

## LEI Nº 221/2006

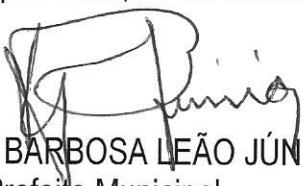
**Autoriza o Poder Executivo prorrogar prazo de contratação temporária de prestadores de serviços descritos na Lei Municipal nº 201/2006 de 22 de março de 2006, e dá outras providências.**

A câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Autoriza o Poder Executivo em prorrogar prazo de contratação temporária de servidores para prestarem serviços na obra de pavimentação asfáltica do acesso ao Santuário de Nossa Senhora Aparecida por mais 04 meses.

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 06 de setembro de 2006.

  
GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal